CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SUBEMENDA LEGISLATIVA N. 03/2025
MODIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 134/2025
AO PROJETO DE LEI N. 88/2025

Modifica a justificativa da Emenda Legislativa Impositiva n. 134/2025 ao Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterada justificativa da Emenda n. 134, de 4 de dezembro de 2025, constando com a seguinte redação:

~~Por meio de encontros com louvores, mensagens de fé, rodas de conversa e atividades socioeducativas, propõe-se levar uma mensagem de esperança, paz e transformação, reforçando valores morais e espirituais. Essa iniciativa é essencial para ocupar positivamente o tempo desses jovens, criando espaços seguros de acolhimento e crescimento pessoal. Sendo assim, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.~~

Por meio de encontros, propõe-se levar uma mensagem de esperança, paz e transformação, reforçando valores morais e espirituais. Essa iniciativa é essencial para ocupar positivamente o tempo desses jovens, criando espaços seguros de acolhimento e crescimento pessoal. Sendo assim, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.

Art. 2º Fica alterado o nome da nova ação criada pelo Art. 1 da Emenda n. 134, de 4 de dezembro de 2025, vigorando com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para criação da ação **Criar ações itinerantes de evangelização e apoio espiritual fora dos templos, com foco em jovens e adolescentes**, no montante de R$ 30.000,00.~~

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para criação da ação **Criar ações itinerantes**

para promover o vínculo e o apoio psicossocial de jovens e adolescentes, no montante de R$ 30.000,00.

Art. 3º Fica alterado o nome da ação que será suplementada pelo Art. 2 da Emenda n. 134, de 4 de dezembro de 2025, vigorando com a seguinte redação:

~~Art. 2º Os recursos financeiros destinados à criação da ação serão transpostos da seguinte forma:~~
~~**ANULAÇÃO:**~~

~~**Ação:**~~	~~0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares~~
~~**Órgão:**~~	~~19 - Secretaria da Fazenda~~
~~**Unidade:**~~	~~001 - Departamento de Finanças~~
~~**Valor:**~~	~~**R$ 30.000,00**~~

~~**SUPLEMENTAÇÃO:**~~

~~**Ação:**~~	~~Criar ações itinerantes de evangelização e apoio espiritual fora dos templos, com foco em jovens e adolescentes. *(Nova Ação)*~~
~~**Órgão:**~~	~~15 - Fundo Municipal de Assistência Social~~
~~**Unidade:**~~	~~001 - Fundo Municipal de Assistência Social~~
~~**Valor:**~~	~~**R$ 30.000,00**~~

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à criação da ação serão transpostos da seguinte forma:
ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	**R$ 30.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	Criar ações itinerantes para promover o vínculo e o apoio psicossocial de jovens e adolescentes *(Nova Ação)*
Órgão:	15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Valor:	**R$ 30.000,00**

Art. 4° Esta Subemenda entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, em Lei, nos termos do dispositivo de vigência do referido Projeto.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, de 15 de dezembro de 2025.

Marta Ferreira Da Luz - PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador